



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Careolano Leite		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Careolano Leite, de Mauriti, e autoriza o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 00188613-4	PARECER N° 0764/2002	APROVADO EM: 25.11.2002

I – RELATÓRIO

Nailma Gregório de Carvalho Cartaxo, diretor da Escola de Ensino Fundamental Careolano Leite, situada no Distrito de São Miguel, Cep: 63.210.000, Mauriti, Fone: (088) 552.1450, mediante processo N° 00188613-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Instituição, que pertence à rede municipal de ensino, e a autorização para o curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei N° 9.394/96 quanto a: estrutura física, corpo técnico e docente, organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno e ao que define o Conselho Nacional de Educação sobre a Base Nacional Comum do currículo e deste Conselho sobre credenciamento, autorização, reconhecimento de instituição de ensino e aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Careolano Leite e à autorização do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0764/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0764/2002
SPU	Nº	00188613-4
APROVADO EM:		25.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC